ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

ERRATA Nº 012, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ATO: **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021**.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/06/2021 - Nº 2895. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

---

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Os arts. 4º, 9º, 10, 16, 25, 29, 32, 40, 89, 93, 116, 188, 196, 198, 204, 206, 208, 211 e 226, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 204. .....
> § 1º A Tribuna Popular, quando houver, fará parte do Expediente, sendo realizada antes do Grande Expediente, na forma, com tempo e condições previstos.
> § 2º A inscrição dos oradores para o Grande Expediente será feita em livro especial, de próprio punho do parlamentar em Plenário ou pelo Secretário da Mesa desde que o Vereador solicitante esteja presente em Plenário, ou por meio informatizado.
> I - a inscrição será feita diariamente, a partir das oito horas, encerrando-se após a leitura do texto bíblico, onde será concedido um minuto para encerramento das inscrições; **" (NR)**

LEIA-SE:

Art. 1º Os arts. 4º, 9º, 10, 16, 25, 29, 32, 40, 89, 93, 116, 188, 196, 198, 204, 206, 208, 211 e 226, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 204. O expediente se destina à aprovação da ata da sessão anterior, à leitura de documentos procedentes do Executivo ou de outras origens, quando couber, e o restante do tempo destinado à manifestação dos Vereadores a respeito de assuntos do interesse público, no tempo que lhes for atribuído no Grande Expediente não podendo ultrapassá-lo, sobretudo quando alertados pelo Presidente, que, como medida extrema, poderá cassar-lhes a palavra
> § 1º A Tribuna Popular, quando houver, fará parte do Expediente, sendo realizada antes do Grande Expediente, na forma, com tempo e condições previstos.
> § 2º A inscrição dos oradores para o Grande Expediente será feita em livro especial, de próprio punho do parlamentar em Plenário ou pelo Secretário da Mesa desde que o Vereador solicitante esteja presente em Plenário, ou por meio informatizado.
> I - a inscrição será feita diariamente, a partir das oito horas, encerrando-se após a leitura do texto bíblico, onde será concedido um minuto para encerramento das inscrições; **" (NR)**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de julho de 2021.

Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**
Presidente da Câmara de Manacapuru